PROJETO DE LEI Nº 104/2025.

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET no valor de R$ 319.095,72 (trezentos e dezenove mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.43.00	1.719	Subversões social	F-A/C	R$ 6.408,44
3.3.50.43.00	2.719	Subversões social	F-452	R$ 312.687,28
TOTAL GERAL				**R$ 319.095,72**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.1.00	2.719	Contribuições	F-451	R$ 279.095,72
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-452	R$ 33.591,56
3.3.90.39.00	1.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-553	R$ 6.408,44
TOTAL GERAL				**R$ 319.095,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 29/09/2025 às 09:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **725727** e o código verificador **489063D4**.

Docto ID: 725727 v1